

## EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE PROGRAMA DE INTERCÂMBIO ACADÊMICO INTERNACIONAL

Este Edital torna público, conforme Resolução Normativa PUC nº 011/10, de 24/2/10, os procedimentos, critérios e normas do Processo Seletivo de alunos do curso de graduação da **Faculdade de Química, Matemática, Engenharia Civil, Ciências Biológicas, Educação, Direito, Filosofia, Serviço Social, Ciências Sociais** da PUC-Campinas para o Programa de Intercâmbio 2011/ 2012, na **PUC-Chile**.

### I. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O Processo Seletivo é dividido em duas fases: a primeira, na PUC-Campinas; a segunda, na Instituição Parceira.
2. O resultado final do Processo Seletivo é divulgado pela Instituição Parceira, por meio de Carta de Aceite, com o nome do estudante.
3. O candidato poderá inscrever-se somente no programa voltado para a área do curso a que está vinculado na PUC-Campinas.
4. O intercâmbio terá duração de 1 (um) semestre letivo.

### II. DO CALENDÁRIO GERAL

5. Constitui o Calendário Geral do Processo Seletivo:

Atividade	Data	Local
Inscrições – Processo Seletivo PUC-Campinas	21/02 a 18/03/2011	DRE
Seleção	22/03 a 01/04/2011	
Resultado da PUC-Campinas	04/04/2011	
Prazo para confirmação ou desistência dos selecionados	05 a 11/04/2011	
Inscrições nas Instituições Parceira	Abril a Maio/2011	DRE
Resultado da Instituição Parceira	Maio a Junho/2011	
Reunião de Acolhida e Partida	Agosto/2011	

### III. DOS REQUISITOS DO CANDIDATO

6. São requisitos para a inscrição:
- I - ser aluno regular do curso de graduação das **Faculdades de Química, Matemática, Engenharia Civil, Ciências Biológicas, Educação, Direito, Filosofia, Serviço Social, Ciências Sociais** da Universidade;
  - II - estar matriculado no curso de graduação das **Faculdades de Química, Matemática, Engenharia Civil, Ciências Biológicas, Educação, Direito, Filosofia, Serviço Social, Ciências Sociais** no 3º ao 4º ano em 2011;
  - III - ter média aritmética geral igual ou superior a 7,0 (sete) no Histórico Escolar;
  - IV - não apresentar em seu Histórico Escolar mais de 3 (três) reprovações;
  - V - solicitar a sua participação no Programa de Intercâmbio nos prazos estabelecidos pelo DRE;
  - VI - estar com sua situação financeira regularizada na Universidade;

- VII - possuir 18 anos de idade completos, até a data de saída do País;  
VIII - ter estudado o idioma espanhol por pelo menos 4 semestres.

#### IV. DAS VAGAS ACORDADAS

7. Serão disponibilizadas as seguintes vagas:

Instituição Parceira	SITE	VAGAS
PUC-Chile	<a href="http://www.uc.cl">www.uc.cl</a>	02

#### V. DO PROCESSO SELETIVO DA PUC-CAMPINAS

##### Da Inscrição e da Entrega de Documentação

8. A inscrição deve ser realizada no **Departamento de Relações Externas** - localizado no Prédio da Reitoria, Campus I, até a data indicada no Calendário Geral (Item 5), das 08h às 16h30, mediante a entrega da seguinte documentação:
- I - Formulário de inscrição fornecido pelo DRE e disponível na internet;
  - II - Comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição (R\$ 100,00)
  - III - Histórico Escolar da PUC-Campinas atualizado;
  - IV - Comprovações de outras atividades acadêmicas (monitorias, estágios, iniciação científica, iniciação à extensão, etc.) e complementares se houver;
  - V - Carta de apresentação do Diretor sobre a conduta do aluno;
  - VI - Comprovante de estudo do idioma espanhol por pelo menos 4 semestres.
9. Somente será aceita a inscrição do candidato que apresentar, no ato da inscrição, toda a documentação referida no **Item 8**.

##### Dos Critérios de Seleção e de Classificação

10. Serão selecionados 2 estudantes que apresentem maior Índice de Classificação, calculado sob o mesmo conceito utilizado pela CEPRAFOR nas Práticas de Formação.

Maior índice de classificação, obtido pela fórmula: **IC = CDnorm + IP**, onde:

**CDnorm**: coeficiente de desempenho do aluno (média ponderada das notas), dividido pela média dos coeficientes de desempenho dos alunos de seu curso;

**IP**: índice de progressão do aluno (créditos cursados com aprovação divididos pelo total de créditos do curso);

O Índice de Classificação também pode ser descrito pela fórmula seguinte:

$$IC = \frac{\frac{\sum \text{Notas aprov} \times \text{n}^{\circ} \text{créd disc}}{\text{Total créd aprov}}}{\frac{\sum \text{Coef. Desemp. Alunos}}{\text{n}^{\circ} \text{ de Alunos Curso}}} + \frac{\text{n}^{\circ} \text{ créd aprov}}{\text{total créd curso}}$$

11. Em caso de empate, será somada ao Índice de Classificação a pontuação oriunda do seguinte critério.
  - a. Ter sido aluno de Iniciação Científica (+ 1,0);
  - b. Ter sido aluno de Iniciação à Extensão (+0,9);
  - c. Ter sido Monitor Acadêmico (+0,7);
  - d. Ter sido monitor nos Projetos artísticos, culturais e esportivos da CACI (+0,5);
  - e. Ter participado dos Grupos Artísticos do CCA (+0,5);
  - f. Ter sido estagiário do Programa de Acessibilidade – PROACES (+0,5);
  - g. Ter atuado nos Projetos do CIAD (+0,5)
12. Se após a aplicação desse critério o empate persistir, serão selecionados os estudantes mais velhos.
13. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do Índice de Classificação.

#### **Do Resultado da PUC-Campinas**

14. O resultado será divulgado, na data indicada no Calendário Geral, no Site do Aluno, no Portal da Universidade - site [www.puc-campinas.edu.br](http://www.puc-campinas.edu.br) e no Mural da Secretaria Acadêmica do Centro.
15. O aluno será informado de sua seleção, também, pelo e-mail por ele fornecido.
16. Do resultado da seleção caberá recurso no prazo de dois dias úteis a partir de sua divulgação, endereçado a Coordenação do DRE.

## **VI. DO PROCESSO SELETIVO DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA**

### **Da Inscrição e Da Entrega de Documentação**

17. O candidato selecionado no processo seletivo da PUC-Campinas tem até a data indicada no Calendário Geral para confirmar seu interesse em participar do Processo Seletivo da Instituição Parceira.
18. Após a confirmação do interesse em participar do Processo Seletivo da Instituição Parceira, o candidato deverá entregar no DRE, até a data indicada no Calendário Geral, das 08h às 16h30, a seguinte documentação:
  - I - Requerimento de Inscrição na Instituição Parceira fornecido pelo DRE e disponível na internet
  - II - Ficha de Inscrição da Instituição Parceira;
  - III - Plano de Estudos;
  - IV - Cópia autenticada do documento de Passaporte;
  - V - Termo de Compromisso fornecido pelo DRE e disponível na internet
  - VI - Comprovante de pagamento da Taxa de Custeio para o encaminhamento da documentação – valor a ser informado posteriormente;
  - VII - Duas fotografias tamanho passaporte com nome.

### **Dos Critérios de Seleção e Classificação**

19. O Processo Seletivo na Instituição Parceira ocorre conforme seus próprios critérios e poderá recusar o aluno já selecionado no Processo Seletivo da PUC-Campinas.

### **Do Resultado da Instituição Parceira**

20. A comunicação oficial sobre a aceitação ou recusa do candidato será feita pela Instituição Parceira em data por ela determinada, não cabendo à PUC-Campinas fixar prazo para sua realização.

21. Somente após o recebimento da Carta de Aceite o aluno classificado deverá iniciar a organização da viagem.

## **VII. DA DESISTÊNCIA**

22. De acordo com a Resolução Normativa PUC nº 011/10, de 24/2/10, caso o aluno desista de participar do Programa de Intercâmbio deverá, a qualquer tempo, justificar tal atitude ao DRE, por meio de requerimento próprio.

23. Será cobrada taxa de desistência no valor de R\$ 500,00 do candidato que apresentar a justificativa após o início das inscrições na Instituição Parceira, conforme indicado nos Calendário Geral.

## **VIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

24. Se for verificado, em qualquer ocasião o descumprimento de quaisquer das disposições deste Edital, a inscrição e os atos dela decorrentes serão cancelados.

25. Excluem-se da participação em Programa de Intercâmbio, para os efeitos deste Edital, os alunos matriculados na condição de ALUNO ESPECIAL.

26. Todas as despesas com a passagem aérea e as pessoais (como moradia, alimentação, aquisição de material escolar, saúde) ou quaisquer outros gastos (policiais, jurídicos, seguro, etc.) que possam surgir durante a participação do aluno no intercâmbio ficarão sob sua exclusiva responsabilidade.

27. O candidato é responsável pela absoluta exatidão e veracidade da documentação apresentada.

28. Não será validada a inscrição de qualquer candidato que encaminhe documentação pelo correio, por fax ou e-mail.

29. O prazo para as respostas às propostas enviadas é inteira responsabilidade das Instituições Parceiras que recebem as solicitações.

30. A concessão do visto é competência das autoridades consulares.

31. Será indeferida a inscrição de qualquer candidato que:

- I. não efetuar o pagamento taxa de custeio (seleção na Instituição Parceira);

- II. não apresentar toda a documentação necessária relacionada no item V, no local e no prazo indicado neste Edital;
  - III. apresentar qualquer irregularidade na documentação.
32. Diante de indeferimento do pedido de inscrição ou recusa do candidato por parte da Instituição Parceira, não caberá devolução das taxas.